



5.2 – Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

Já o Decreto Amazonense nº 40.674/2019, a qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, dispõe:

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

Logo, ao não garantir a regularidade fiscal, afigura-se impossibilitada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022-TJAM.

Insta destacar que, caso seja necessário no entender desta Administração e aplicável alguma das hipóteses legais, poderá ser feita a rescisão da presente Ata de Registro de Preços e contratação emergencial do objeto.

Por fim, deve ser a empresa Porto Cruz Importação e Exportação Eireli ser notificada para fins de apuração de responsabilidade, visto que deixou de manter sua regularidade fiscal, inviabilizando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022-TJAM, ocasionando prejuízos à Administração Pública.

É o relatório. Decido.

Ante o exposto, acolho integralmente o precitado Parecer e **indefiro** o pleito da empresa Porto Cruz Importação e Exportação Eireli.

Ato contínuo, **determino a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-TJAM e a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade** em face da empresa Porto Cruz Importação e Exportação Eireli, por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-TJAM.

À **Secretaria de Expediente** para notificar a empresa, ora requerida, para apresentação de defesa prévia, nos termos do §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, superado o prazo previsto em lei ou havendo resposta da empresa, que os autos sejam encaminhados à **AJAP** para análise e parecer.

Por fim, à **Divisão de Contratos e Convênios** para providências quanto à rescisão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022-TJAM, conforme exposto pela douta assessoria.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 068/2022**. Objeto: Aquisição de Microfones com tripé de mesa para videoconferência, decorrente do processo administrativo n.º 2021/000024508-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ALZOTEC INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03** no menor preço global, no valor de **R\$ 13.799,20 (Treze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 0760305 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, a Resolução n.º 025/2019 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para retirar Nota de Empenho;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 19 de outubro de 2022.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TJAM

Processo Administrativo nº 2021/000022310-00 – Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Eletrônico nº 018/2021 – TJAM – Registro de Preços para eventual fornecimento de **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (Manutenção Nobreaks)**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses. **Quantidade solicitada: 03 (três) unidades. Fornecedor: SERV CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 04.744.916/0001-07). GRUPO 3 - Item 11 - Quantidade solicitada: 03 (três) unidades. Detalhamento do item:** Serviço de troca de baterias de Nobreaks até 1400VA, com fornecimento de peças. Bateria Chumbo ácido, selada; capacidade nominal: 2 baterias de 7 A/h, no valor unitário de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais). Valor total da compra: R\$ 1.185,00 (mil, cento e oitenta e cinco reais). **A presente adesão decorre em cumprimento ao despacho de autorização, acostado ao documento nº 0394632 dos autos, assinada em 04/12/2021.**